



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Terça-feira, 20 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 219

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Aviso de Licitação	2
Atos Administrativos	4
Editais de notificação	4
Secretaria Municipal de Educação	5
Errata	5
Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal - IPREMT	6
Termo de Parcelamento	6
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA	8
Subsídios e Remunerações	8
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET	10
Licitações e Contratos	10
Homologação / Adjudicação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.taquaritinga.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.taquaritinga.dioe.com.br

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.taquaritinga.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Terça-feira, 20 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 219

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.524, de 19 de dezembro de 2016.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Roselene Maria Lucio, no cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 318/2016, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 8323/2016 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária a partir desta data, da funcionária pública municipal Roselene Maria Lucio, exercendo as funções do cargo de Assistente Administrativo, Nível XI, Referência "C" da Escala de Vencimentos – Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos integrais, extinto na vacância, nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e do art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de dezembro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Código Localizador: EMXAI02A

Licitações e Contratos

Ratificação

Ratificação da Dispensa de Licitação nº 024/16 – Contratada: Mattara & Pavarina Ltda – Contratante: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – Objeto: fornecimento de combustíveis que serão utilizados pelos diversos veículos da municipalidade, por um período de 30 (trinta) dias – Valor total: R\$ 146.413,00.

Taquaritinga, 19 de dezembro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Código Localizador: L0JOIWRU

Aviso de Licitação

EDITAL RESUMIDO Nº 092/2016 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 038/2016 – OBJETO: Fornecimento, no varejo, em bombas próprias dos postos de serviços, de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos da municipalidade, por um período de 90 dias - DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão pública de processamento terá início às 9:00 horas (nove horas) do dia 10/01/2017 – INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 32539100 – horário: das 7:00 às 13:00 horas ou pelo site www.taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 16 de dezembro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Terça-feira, 20 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 219

Página 3 de 10

Prefeito Municipal

Código Localizador: 4GX/5XIW



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 20 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 219

Página 4 de 10

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, pelo presente EDITAL, a população taquaritinguense, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que a Prefeitura Municipal de Taquaritinga recebeu recursos financeiros do Governo Federal, a saber:

Repasses Federais - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fnde

Dt. Ordem Crédito	Valor R\$	Programa
12/12/2016	238.414,45	Salário Educação - Qese
Total	238.414,45	

Repasses Federais - Ministério do Esporte

Dt. Ordem Crédito	Valor R\$	Programa
14/12/2016	48.750,00	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva. Siconv 788542-2013. Parcela 3. (Parcela Final)
Total	48.750,00	

Taquaritinga, 15 de dezembro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal de Taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Terça-feira, 20 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 219

Página 5 de 10

Secretaria Municipal de Educação

Errata

ERRATA

Na Classificação Docentes Efetivos de Acúmulo de Cargo – Educação de Jovens e Adultos – EJA, Resolução S.M.E. Nº 10/2016, Ano letivo: 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal, na Edição nº 217 de 15 de dezembro de 2016, página 2, na data de expedição, onde se lê: Taquaritinga, 15 de novembro de 2016, leia-se: 15 de dezembro de 2016.

Taquaritinga, 19 de dezembro de 2016.

Rosemeire Gomes Teixeira Monteiro

Secretária Municipal de Educação

Código Localizador: 8L5DE/MY



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 20 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 219

Página 6 de 10

**Instituto de Previdência do Servidor Público
Municipal - IPREMT**

Termo de Parcelamento

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01073/2016)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Taquaritinga/SP
Endereço: Praça Dr. Horacio Ramalho, 160
Bairro: Centro
Telefone: (016) 3253-9100
E-mail: fulviozuppani@taquaritinga.sp.gov.br
Representante legal: Fulvio Zuppani
CPF: 746.848.338-87
Cargo: Prefeito
E-mail: fulviozuppani@taquaritinga.sp.gov.br

CNPJ: 72.130.818/0001-30
CEP: 15900-000
Fax: (016) 3253-9100

Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Endereço: rua General Glicério, 1138
Bairro: centro
Telefone: (016) 3253-2504
E-mail: ipremt@ipremt.com.br
Representante legal: Luciana Mattosinho
CPF: 111.362.308-07
Cargo: Superintendente
E-mail: superintendencia@ipremt.com.br

CNPJ: 03.321.503/0001-57
CEP: 15900-000
Fax: (016) 3253-2504

Complemento:
Data início da gestão: 06/01/2014

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 4135 DE 10FEVEREIRO DE 2016 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Taquaritinga da quantia de R\$ 5.987.971,43 (cinco milhões e novecentos e oitenta e sete mil e novecentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2016 a 11/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Taquaritinga confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 5.987.971,43 (cinco milhões e novecentos e oitenta e sete mil e novecentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 99.799,52 (noventa e nove mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 99.799,52 (noventa e nove mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), vencerá em 27/01/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº 4135/2016.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

Página 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 20 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 219

Página 7 de 10

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01073/2016)

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
 - das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
- A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Taquaritinga - SP / 16/12/2016

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Fulvio Zuppani

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Luciana Mattosinho

Testemunhas:

LUCILEDE DASILVA ADORNO DE OLIVEIRA
TECNICA DE CONTABILIDADE
CPF: 175.461.148-61
RG: 232581605

CARLOS HENRIQUE ENGE
SECRETÁRIO ADJUNTO
CPF: 301.546.558-99
RG: 3216300799



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 20 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 219

Página 8 de 10

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA

Subsídios e Remunerações

ATO N.º 08, de 15 de dezembro de 2016.

=====

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Torna público os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos existentes na Câmara Municipal de Taquaritinga, conforme determina o artigo 39, § 6º da Constituição Federal.

Cargos Efetivos:

CATEGORIA FUNCIONAL	Qtd.	PADRÃO
Procurador do Legislativo	01	01
Ajudante Geral	02	09
Auxiliar Legislativo	06	05
Diretor de Contabilidade	01	01
Diretor de Informática	01	01
Tesoureiro	01	04
Motorista	01	07
Operador de Áudio e Vídeo	01	08
Recepcionista	02	07
Segurança	01	03
Jornalista	01	04
Técnico Legislativo	01	03

Cargos em Comissão:

CATEGORIA FUNCIONAL	Qtd.	PADRÃO
Assessor de Imprensa	01	CC3
Assessor Jurídico	01	CC1
Assessor Legislativo	01	CC1
Assessor Parlamentar	03	CC3
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CC1

Funções Gratificadas:

CATEGORIA	Nº	PADRÃO
Diretor Legislativo	01	FG1
Secretariado da Presidência	01	FG3

Remuneração do Quadro do Legislativo:

PADRÃO	PLANO DE CARGOS EFETIVOS					
	A	B	C	D	E	F
1	R\$ 4.694,47	R\$ 4.929,19	R\$ 5.175,66	R\$ 5.434,46	R\$ 5.706,17	R\$ 5.991,48
2	R\$ 4.356,32	R\$ 4.574,15	R\$ 4.802,84	R\$ 5.043,00	R\$ 5.295,12	R\$ 5.559,89
3	R\$ 4.043,81	R\$ 4.246,00	R\$ 4.458,28	R\$ 4.681,21	R\$ 4.915,24	R\$ 5.161,02
4	R\$ 2.886,71	R\$ 3.031,06	R\$ 3.182,61	R\$ 3.341,74	R\$ 3.508,81	R\$ 3.684,25
5	R\$ 2.723,29	R\$ 2.859,44	R\$ 3.002,41	R\$ 3.152,54	R\$ 3.310,17	R\$ 3.475,69
6	R\$ 2.233,56	R\$ 2.345,25	R\$ 2.462,50	R\$ 2.585,62	R\$ 2.714,91	R\$ 2.850,65
7	R\$ 2.070,28	R\$ 2.173,80	R\$ 2.282,48	R\$ 2.396,59	R\$ 2.516,42	R\$ 2.642,25
8	R\$ 1.906,98	R\$ 2.002,33	R\$ 2.102,45	R\$ 2.207,58	R\$ 2.317,95	R\$ 2.433,84
9	R\$ 1.712,50	R\$ 1.798,13	R\$ 1.888,04	R\$ 1.982,42	R\$ 2.081,56	R\$ 2.185,63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 20 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 219

Página 9 de 10

PLANO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS		
PADRÃO	CC	FG
CC1/FG1	R\$ 4.680,35	R\$ 4.680,35
CC2/FG2	R\$ 4.358,84	40%
CC3/FG3	R\$ 3.528,96	40%
CC4/FG4	R\$ 2.885,97	40%
CC5/FG5	R\$ 2.527,09	30%
CC6/FG6	R\$ 2.228,02	30%
CC7/FG7	R\$ 1.798,12	30%

Norma: Lei Municipal n.º 4.098, de 27 de janeiro de 2014 e alterações posteriores.

SUBSÍDIO MENSAL DO VEREADOR = R\$ 2.950,00

SUBSÍDIO ANUAL DOS VEREADORES = R\$ 460.200,00

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIO
PRESIDENTE DA CÂMARA (1)	R\$ 35.400,00
VEREADORES (12)	R\$ 424.800,00
TOTAL (13)	R\$ 460.200,00

Norma.: Resolução 36, de 11 de junho de 2012.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 15 de dezembro de 2016.

Luís José Bassoli
- Presidente -

Registrada e publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, e na imprensa local na data supra.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -

Código Localizador: Q7PNTTA6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Terça-feira, 20 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 219

Página 10 de 10

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 32/2.016.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguros dos veículos e imóvel do SAAET conforme Termo de Referência (anexo I)

Item II – Imóvel

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET.

Contratada: SOMPO SEGUROS S.A.

Valor Total: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Prazo: O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

Condições de pagamento: 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, a partir da assinatura do contrato.

Publique-se.

Taquaritinga, 03 de novembro de 2.016.

Engº Civil Vítório Anselmo - Superintendente-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguros dos veículos e imóvel do SAAET conforme Termo de Referência (anexo I).

Item II – IMÓVEL

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET

Contratada: SOMPO SEGUROS S.A.

CNPJ: 061.383.493/0001-80

Valor Total: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Prazo: O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

Condições de pagamento: 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, a partir da assinatura do contrato.

Vigência: 04/11/2017. Data da assinatura: 04/11/2016

Proponentes: 4(quatro).

Engº Civil Vítório Anselmo – Superintendente

Código Localizador: NL+YM8UT